



Socorro, 16 de março de 2022.

**PROCESSO Nº 025/2022/PMES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina, limpeza, transporte de resíduos e demais serviços em áreas verdes, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**Ref.: Resposta a pedido de esclarecimento.**

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, através de sua Pregoeira, vem por meio deste, responder ao pedido de esclarecimento encaminhado TEMPESTIVAMENTE em 07/03/2022 pela empresa BIOTECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA, sobre a seguinte questão:

*“Venho por meio deste e-mail, gentilmente aponta um questionamento e um pedido de retificar o edital do PROCESSO Nº 025/2022/PMES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 ,do objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina, limpeza, transporte de resíduos e demais serviços em áreas verdes, pelo período de 12 meses. No qual o edital no item 6.3.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, diz o seguinte:*

*6.3.4.1 – Capacitação Técnico-Operacional – a ser realizada mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou serviço(s) de características similares às ora em licitação: Item 1.0 - Capina Manual 170.000,00m<sup>2</sup>, Roçada Manual 170.000,00m<sup>2</sup> e Item 2.0 - Tomografia sônica arbórea 35 unidades.*

*6.3.4.2 - Capacitação Técnico-Profissional – a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro agrônomo/florestal), detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente compatível com os itens de maior relevância mencionados: Item 1.0 - Capina Manual, Roçada Manual e Item 2.0 - Tomografia sônica arbórea. 6.3.4.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.*

*Desta forma, com pesquisas em outros editais, com experiência em licitações e experiência do nosso responsável técnico, chegamos ao entendimento e conclusão que os serviços do item 1.0 roçada manual*



*e capina manual não necessita da função de um (engenheiro agrônomo/florestal), e que esse profissional técnico, ele se obriga apenas para a função do Item 2.0 - Tomografia sônica arbórea. Venhamos então, pedir a gentileza que seja feita a retificação do edital que exija a função de (engenheiro agrônomo/florestal) apenas para o item 2.0."*

Em resposta temos a informar que os serviços solicitados para o Item 1 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, compreende os serviços de Item 1.1 – Roçagem, item 1.2 - Capina incluídos o amontoamento e limpeza do local após a conclusão dos serviços, computando carga e descarga, em local adequado. Destarte, considerando que todos os entulhos provenientes dos serviços deverão ser removidos do local pela contratada a qual deverá providenciar o destino adequado, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Isto posto, entendemos que para os serviços relativos ao item 1, aos quais compreendem o serviço de remoção destes entulhos, se faz necessária a exigência da Comprovação de capacidade técnico profissional de nível superior (engenheiro agrônomo/florestal), e que esta exigências está em conformidade com o "item 6 da Súmula da 501ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia do CREA-SP que define sobre a responsabilidade técnica para os serviços a serem contratados:


*"Item 6 - Coleta de Entulho – Requer Responsabilidade e Técnica de Engenheiro agrônomo ou florestal na questão de resíduos vegetal".*

Portanto, entendemos que o Edital está formalmente em ordem devendo ser mantido em todos os seus termos.

  
Nilton Tavares

Diretor Limpeza e Conservação  
Secretaria Municipal de Serviços

  
Indira Domingues Ferreira de Andrade Fedel  
Secretária Municipal de Saúde

  
Ivanilde Trentino Casagrande  
Secretária Municipal de Educação